

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

Eu, **Eny Leite Cardoso Pinheiro**, na condição de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação do Município de Marituba e ciente de que foram cumpridas todas as exigências legais até a presente tramitação, **AUTORIZO** à instauração de procedimento para formalização dos **Termos de Apostilamento para inclusão de Dotações Orçamentárias aos Contratos Administrativos de números: 2021/05.28.001 – SEMED-PMM, 2021/05.28.002 – SEMED-PMM e 2021/05.28.003 – SEMED-PMM**, originários do procedimento de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2021** oriunda do Processo Administrativo nº 260/2020, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção, Hidráulico, Ferramentas e Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba – PA.

Informamos ainda que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, que se transcreve abaixo:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.” (grifo nosso)

Ante ao posto, vimos que as condições necessárias para os apostilamentos se fazem presentes, visto que envolve simples inserção de novas dotações orçamentárias aos contratos supracitados, razão pela qual remetam-se os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos para adoção de medidas necessárias ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 2021/11.03.001 – SEMED para formalização dos Termos de Apostilamento.

Marituba (PA), 08 de novembro de 2021.

Eny Leite C. Pinheiro

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 044/2021 – GAB/PMM